49 3347 3400 (49)3347-3400 prefeituradecoronelfreitas
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Rua Iguassu, 872 , Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 04/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Iguaçu, nº 872, Centro, Coronel Freitas/SC, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARTA IÔNE TOZETTO**, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, através da Rede Mundial de Computadores (Internet), para alienação de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,** constantes do **Anexo I**, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 Data e horário do leilão: **17/11/2026, às 09:00 h** (Horário oficial de Brasília/DF)

2.2 Local do leilão: no endereço eletrônico (site): **www.macedoleiloes.com.br**

3. DO OBJETO

3.1 É objeto deste Leilão Público a alienação de **bens móveis: veículos e equipamentos diversos, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis ou ociosos, do município de Coronel Freitas/SC**, conforme relação descrita no Anexo I deste Edital.

4. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

4.1 Interessado: pessoa física ou jurídica que manifesta intenção de participar do leilão, podendo realizar consulta aos bens, solicitar esclarecimentos ou efetuar o cadastro prévio, ainda sem apresentar lances.

4.2 Licitante: interessado devidamente credenciado, que participa do leilão oferecendo lances durante a sessão pública, até o encerramento da disputa.

4.3 Arrematante: licitante que oferecer o maior lance aceito e tiver a arrematação homologada pelo Município, tornando-se o adquirente do bem leiloado, após o pagamento e cumprimento das condições deste Edital.

4.4 Município: pessoa jurídica de direito público interno, ente federativo autônomo responsável pela realização deste leilão, titular da propriedade dos bens a serem alienados e representado neste ato pela Prefeita Municipal, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DOS BENS

5.1 Os bens objeto deste leilão são de propriedade do Município de Coronel Freitas e encontram-se descritos e individualizados no Anexo I deste Edital, o qual integra o presente instrumento para todos os fins legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar do leilão será necessário, de forma gratuita, efetuar cadastro no site **www.macedoleiloes.com.br** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do leilão, seguindo as instruções lá constantes, informando dados e anexando cópias legíveis dos documentos solicitados (Pessoa física: cópia de documento oficial com foto, ambos os lados; comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço. Pessoa Jurídica: cópia dos atos constitutivos, cópia do cartão do CNPJ, e de seu representante legal cópia de documento oficial com foto e comprovante de endereço). É necessário que o CPF e CNPJ estejam em situação regular perante à Receita Federal do Brasil. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo interessado.

6.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, inscritas no CPF, desde que no pleno gozo de sua capacidade civil, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no CNPJ, e aptas a contratar com o Poder Público, bem como seus procuradores, mediante o envio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou cópia autenticada, no ato de cadastro.

6.3 O interessado é o único responsável pelas informações prestadas - e a manutenção atualizada das mesmas -, pelas cópias de documentos encaminhados no ato do cadastro, pelo uso e guarda do seu login cadastrado e senha, respondendo civil e criminalmente por informação incorreta, ou ato, que venha a prejudicar o leilão.

6.4 A realização do cadastro e a participação no leilão implica na aceitação tácita dos termos do Contrato de Adesão Digital existente no site e, especialmente, a aceitação de todas as condições deste Edital e das obrigações decorrentes.

6.5 Não poderão participar do leilão (art. 9º, § 1º, e 14, da Lei 14.133/21):

a) servidores públicos da Prefeitura de Coronel Freitas/SC;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6 Lote contendo veículo automotor na condição de “sucata”, somente poderá ser arrematado por pessoa jurídica que comprove, no ato de cadastro, estar registrada em conformidade com a Lei nº 12.977/14.

7. DO LEILOEIRO PÚBLICO E COMISSÃO

7.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial **José Sérgio Della Giustina**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº AARC/555, contratado conforme Contrato Administrativo nº 88/2025, atuando assim como mero mandatário do Município.

7.2 A comissão do Leiloeiro Público Oficial, devida pelo arrematante, é de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação e não está inclusa no valor do lance.

8. DOS LANCES

8.1 O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista, e o valor mínimo para a venda de cada lote é o valor de sua avaliação.

8.2 Os bens serão arrematados pelo licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

8.3 Os lances deverão ser efetuados exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico **www.macedoleiloes.com.br**, e poderão ser realizados pelos interessados com o cadastro aprovado a partir da inserção do leilão no site do Leiloeiro Público Oficial, com o status "Em andamento".

8.4 Para efetuar lances é necessário acessar o site retro informado, clicar no leilão desejado, em seguida clicar em "Dê seu lance" e digitar o login e senha, aceitar os termos do leilão, e ofertar o lance.

8.5 Os lances serão concretizados no momento de captação pelo servidor do leiloeiro e não no momento de emissão pelo participante, com efeito, em função de vários fatores técnicos que interferem na transmissão de dados, como a velocidade de comunicação, tipos de equipamento, entre outros, o Leiloeiro Público Oficial e o Município não se responsabilizam por lance não recebido antes do fechamento de lote. Desse modo, como é possível a ocorrência de falhas na comunicação no meio virtual, é recomendável que a oferta de lance ocorra com a devida antecedência.

8.6 O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após 03 (três) minutos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior, e sobrevindo lance, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, até que dentro do referido tempo não haja mais lance superior, quando então será declarado vendido o lote ao licitante do maior lance.

8.7 A disputa prolongada em um lote não impede o fechamento dos lotes subsequentes, devendo o licitante acompanhar o cronômetro regressivo de cada lote que lhe interessa. Entretanto, dependendo das características do leilão e dos bens, poderá o Leiloeiro Público Oficial, objetivando a maximização dos lances, a seu exclusivo critério, configurar seu sistema eletrônico para que os lotes sejam arrematados em sequência, de modo que o lote posterior não encerre o recebimento de lances antes do lote anterior.

8.8 **O lance ofertado é irrevogável e irretratável,** e não poderá ser cancelado ou anulado sob nenhuma hipótese, respondendo integral e exclusivamente o licitante pelas ofertas registradas em seu nome.

8.9 O Leiloeiro Público Oficial dispõe de sistema eletrônico que registra todos os lances captados durante o leilão, com efeito, caso o arrematante fique inadimplente (remisso), o Município poderá, observada a ordem de classificação, convocar os licitantes vencidos para manifestarem seu interesse em prosseguirem na condição de arrematante.

8.10 O Leiloeiro Público poderá, a qualquer momento e a seu livre critério, alterar o valor do incremento de cada lote.

9. DA VISTORIA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

9.1 Os interessados poderão vistoriar os bens que serão leiloados, com **início no dia 09 de outubro de 2026, e término no dia 11 de novembro de 2026**, nos seguintes horário: das **8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.**

9.2 os bens encontram-se depositados nos endereços abaixo:

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 959, Centro, CEP: 89840-000, Coronel Freitas – SC na **Garagem Municipal**; **(https://maps.app.goo.gl/f7XHVNMR9Rb6Xspv6)**

Rua Ângelo Pelizza, nº 110, Loteamento Pelizza, Área Industrial, CEP: 89840-000, Coronel Freitas–SC, próximo incubatório municipal **(https://maps.app.goo.gl/K8xDXyWUmFYqwbwA7)**

Avenida Santa Catarina nº 1279, Centro, CEP: 89840-000, Coronel Freitas – SC **(agendar horário com Marcia (49) 3347-3400).**

9.3 Será permitida apenas a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, ignição, experimentação, retirada de peças.

9.4 **Os bens serão alienados no estado em que se encontram (*Ad corpus*),** podendo apresentar danos físicos e elétricos (falta de motor e peças, corrosão, estado diferente da marca e modelo original de fábrica, etc.). Com efeito, o estado de conservação, funcionamento e todas as demais características mencionadas neste Edital ou em material de divulgação, são meramente enunciativas, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas reais condições, constituindo seu encargo e responsabilidade obtê-las antes da arrematação, não havendo qualquer espécie de garantia por parte do Leiloeiro Público Oficial ou do Município.

9.5 Imagens dos bens divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial são meramente ilustrativas, razão pela qual não servem para demonstrar o real estado de conservação e funcionamento e, em consequência, servir de parâmetro para a oferta de lances.

9.6 O veículo automotor considerado irrecuperável, denominado "sucata", não poderá voltar a circular e deverá ser baixado pelo arrematante no órgão de trânsito conforme procedimentos definidos na legislação.

10 . DO PAGAMENTO

10.1 O preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial deverão ser pagos através da rede bancária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão. Aos arrematantes, após o término do leilão, serão encaminhados e-mail com informações sobre a arrematação e os dados bancários do Município e do Leiloeiro Público Oficial, devendo os pagamentos serem feitos separadamente. Após o pagamento os arrematantes deverão encaminhar em resposta ao citado e-mail, os comprovantes de pagamento.

10.2 Caso o arrematante não faça os pagamentos de que trata o item 10.1 dentro do prazo, ser-lhe-á aplicado multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.3 A Nota Eletrônica de Venda em Leilão será encaminhada ao arrematante após o recebimento dos comprovantes de pagamento.

11. DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS

11.1 Os bens arrematados somente poderão ser retirados após a confirmação do pagamento ao Município e ao Leiloeiro Público Oficial, e ocorrerá em datas a serem divulgadas oportunamente, e após o **agendamento prévio pelo telefone (49) 3347-3400, com Márcia.** No dia do leilão não será liberado nenhum lote**. Nos casos de veículo automotor, no ato da entrega do bem, a transferência de propriedade será comunicada ao órgão de trânsito através do Tabelionato de Notas, com a assinatura do documento oficial de transferência.**

11.2 A entrega será realizada ao arrematante ou a seu representante legal, devidamente constituído por procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma em cartório, conferindo poderes específicos, e cópia dos documentos de identidade de ambos, além dos documentos relativos à arrematação. A entrega mediante procuração deverá ser requerida ao Município em data anterior à data de entrega, de forma a possibilitar a análise

49 3347 3400 (49)3347-3400 prefeituradecoronelfreitas
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Rua Iguassu, 872, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

do mandato.

11.3 A retirada do bem pelo arrematante deverá ocorrer em até **07 (sete) dias** após encerramento do leilão. Findo o prazo aplicável, será cobrada taxa diária de armazenamento em favor do Município, equivalente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação. Após 30 (trinta) dias de atraso na retirada do bem, a alienação será considerada nula e revertido o bem ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores pagos pelo arrematante faltoso. Para o lote 05, cuja entrega está condicionada à disponibilização do documento de transferência, o prazo de 07 (sete) dias para retirada será contado da comunicação, pelo Município ao arrematante, da liberação do veículo para retirada.

11.4 Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a retirada do bem (desmontagem, carregamento, transporte, etc.), impostos, inclusive a responsabilidade por acidentes de trabalho e eventuais danos causados a terceiros.

11.5 O arrematante é responsável pela retirada de qualquer identificação por ventura existente em veículo automotor relativa ao Município.

11.6 Quando o bem arrematado for veículo automotor, será responsabilidade do arrematante: a) reparos necessários para a vistoria; b) pagamento de eventuais débitos pendentes (multas de trânsito, taxas de licenciamento, seguro obrigatório, etc.) mesmo que anteriores ao leilão; c) os procedimentos e custos necessários à transferência de propriedade junto aos órgãos de trânsito (DETRAN); d) o cumprimento do prazo para a transferência, ou seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação (art. 123, § 1º, da Lei nº 9.503/97 (CTB).

11.7 O arrematante de veículo automotor que não efetivar a transferência de propriedade no prazo estabelecido no item anterior, será notificado pelo Município a fazê-lo em até 10 (dez) dias, findo os quais ficará sujeito à aplicação de multa diária de R$30,00 (trinta reais), até o limite do valor da arrematação, bem como suscetível a pedido judicial de restrição de circulação.

11.8 O bem arrematado deverá ser retirado na sua integralidade em ato contínuo, sendo vedada a retirada em parcelas ou abandono de saldo.

11.9 Lote formado por sucatas de materiais, quando descrito o peso ou volume, esta informação deverá ser compreendida como estimativa, podendo ocorrer variação para

mais ou para menos, não servindo o quantitativo descrito como base para aferição no ato de retirada.

12. DA SUSPENSÃO, ADITAMENTO, RETIRADA DE BENS E ANULAÇÃO DO LEILÃO

12.1 O Município poderá, a qualquer tempo e por motivo de interesse público devidamente justificado, suspender, adiar, revogar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, sem que caiba aos interessados, licitantes ou arrematantes qualquer direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 O Município reserva-se o direito de retirar, incluir ou substituir bens constantes deste edital até a abertura da sessão pública do leilão, mediante prévia divulgação no mesmo meio oficial utilizado para a publicação do edital, garantindo-se a transparência do procedimento.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ÓRGÃO DECISOR

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante protocolo do pedido na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, até 3 (três) dias úteis antes da data do leilão.

13.2 No âmbito administrativo, as impugnações e esclarecimentos serão decididos por Comissão designada pelo Município, com o apoio técnico do Leiloeiro Público Oficial, mediante ato fundamentado na legislação aplicável. O procedimento deverá observar o prazo e o meio a ser utilizado previsto no item anterior.

13.3 No âmbito judicial, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir controvérsias decorrentes do presente certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante que descumprir ou de qualquer forma prejudicar o seu andamento normal, além das penalidades previstas neste Edital, também ficará sujeito às sanções previstas em lei, no âmbito penal, civil e administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ocorrendo a incidência de impostos sobre a arrematação (ICMS, etc.) estes serão de responsabilidade do arrematante;

49 3347 3400 (49)3347-3400 prefeituradecoronelfreitas
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Rua Iguassu, 872 , Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

15.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

15.3 Por não haver relação de consumo entre um fornecedor de produtos para o mercado e o consumidor, não se aplica ao leilão público-administrativo o Código de Defesa do Consumidor.

15.4 O Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Município pelo telefone (49) 3347-3400, e-mail: administracao@coronelfreitas.sc.gov.br, site www.coronelfreitas.sc.gov.br, do Leiloeiro Público Oficial pelos seguintes meios: telefones (48) 3030-9600, (48) 99120-5753, e-mail: contato@macedoleiloes.com.br e site: www.macedoleiloes.com.br

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
MARTA IONE TOZETTO
•••.290.069-••
Data: 07/10/2026 17:07

Gabinete da Prefeita
Datado no corpo do documento pela assinatura digital.
"Assinado Digitalmente nos termos do
DECRETO Nº. 10.135 DE 03/02/24".
Marta Iône Tozetto
Prefeita Municipal

49 3347 3400 (49)3347-3400 prefeituradecoronelfreitas
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Rua Iguassu, 872 , Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

ANEXO I

BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC

DESCRIÇÃO DOS LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO (TODOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM)	VALOR MÍNIMO
LOTE 01	RENAULT MASTER VIATURECHASSI 93YMAFEXAKJ57696 FABR. 2018 MODELO 2019 BRANCO, DIESEL VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 07 LUGARES, PLACAS QJC5977 (PAT.11177)	**R$ 45.000,00**
LOTE 02	SPIN 1.8 MT LTZ CHASSI 9BGJC7520JB254654 MOTOR GFN024278 RENAVAM 104644 BRANCO FLEX 2018/2018, PLACAS QIT 1775 (PAT. 11101)	**R$ 17.500,00**
LOTE 03	VEÍCULO SEDAN CLASSIC LS 1.0 FLEX POWER 14/14, PLACAS QHC 9204 (PAT.9606)	**R$ 11.000,00**
LOTE 04	VEICULO DE PASSEIO SEDAN BRANCO ANO/MODELO 2016, 4 PORTAS, CAMBIO (AUTOMATICO - FIAT SIENA, PLACAS QHV 7113, RENAVAM 1083611000, CHASSI 9BD19716TG3303815 (PAT.10569)	**R$ 17.500,00**
LOTE 05	VW 24.220 WORKER 3 E, ANO 2007/2007, BRANCO, BASCULANTE, PLACA MDR1E45, CHASSI 9BW3782T47R726664 (PAT. 3896). **OBS**: 1) NO DOCUMENTO DO VEÍCULO CONSTA A ANOTAÇÃO: "RECUPERADO DE SINISTRO CSV 016363975502026"; 2) FOI SOLICITADA AO	**R$ 57.400,00**

49 3347 3400 (49)3347-3400 prefeituradecoronelfreitas
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br www.coronelfreitas.sc.gov.br
Rua Iguassu, 872 , Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

	DETRAN/SC A SEGUNDA VIA DO DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA, CUJA EMISSÃO PODERÁ OCORRER APÓS A DATA DO LEILÃO, FICANDO A ENTREGA DO VEÍCULO AO ARREMATANTE CONDICIONADA À DISPONIBILIZAÇÃO DESSE DOCUMENTO.	
LOTE 06	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO IPACOL, 3000 LT VERMELHO SÉRIE IP 506140709 (PAT.10409)	**R$ 400,00**
LOTE 07	COLHEDORA DE FORRAGEM CAP. MÍNIMA DE 28 TON/HORA SEMI-H. TAM. MÍNIMO DE CORTE DE 02 A 36 MM. MARCA PINHEIRO, AMARELO (PAT.13008)	**R$ 500,00**
LOTE 08	CAÇAMBA 5.10 X 2.70 X 0.70 (SUCATA) SEM PISTÃO	**R$ 200,00**
LOTE 09	PORTAS EM MADEIRA APROX. 30 (TRINTA) PORTAS	**R$ 750,00**